

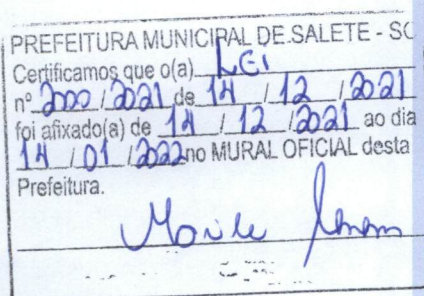
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



LEI Nº 2.000, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALETE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.



FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salete para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
- II – o Orçamento da Seguridade Social.

CAPITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentaria é estimada, no mesmo Valor da Despesa, em R\$ 35.516.400,00 (Trinta e cinco milhões, quinhentos e dissésseis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. PREFEITURA MUNICIPAL Orçamento Fiscal – Administração Direta



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sec.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina
Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



4000000000000000	RECEITA ORÇAMENTARIA	34.609.000,00
4100000000000000	Receitas Correntes	32.609.000,00
4110000000000000	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria.	5.281.000,00
4120000000000000	Receita de Contribuições	380.000,00
4130000000000000	Receita Patrimonial	76.000,00
4160000000000000	Receita de Serviços	65.000,00
4170000000000000	Transferências Correntes	26.447.000,00
4190000000000000	Outras Receitas Correntes	360.000,00
4200000000000000	Receitas de Capital	2.000.000,00
4210000000000000	Operações de Crédito	1.000.000,00
4240000000000000	Transferências de Capital	1.000.000,00
9000000000000000	Dedução de Receita	(4.107.600,00)
9100000000000000	Dedução de Receita Corrente	(4.107.600,00)
	TOTAL	30.501.400,00

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamento Fiscal – Administração Direta

4000000000000000	RECEITA ORÇAMENTARIA	2.134.000,00
4100000000000000	Receitas Correntes	2.134.000,00
4170000000000000	Transferências Correntes	2.134.000,00
	TOTAL	2.134.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Certificamos que o(a) LSI
Rº 200 2021 de 14 / 12 / 2021
foi afixado(a) de 14 / 12 / 2021 ao dia
14 / 01 / 2022 no MURAL OFICIAL desta
Prefeitura.
Moisés

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Orçamento Fiscal – Administração Direta

4000000000000000	RECEITA ORÇAMENTARIA	94.000,00
4100000000000000	Receitas Correntes	94.000,00
4170000000000000	Transferências Correntes	94.000,00
	TOTAL	94.000,00

4. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE SALETE Seguridade Social – Administração Direta

4000000000000000	RECEITA ORÇAMENTARIA	2.787.000,00
4100000000000000	Receitas Correntes	1.477.000,00
4120000000000000	Receita de Contribuições	792.000,00
4130000000000000	Receita Patrimonial	660.000,00
4700000000000000	Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	1.310.000,00
4720000000000000	Receita de Contribuições Intra-orçament.	1.310.000,00
	TOTAL	2.787.000,00

TOTAL GERAL	35.516.400,00
--------------------	----------------------



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sec.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina

Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentaria, no mesmo valor da Receita Orçamentaria, e fixada em R\$ 35.516.400,00 (Trinta e cinco milhões, quinhentos e dissêses mil e quatrocentos reais). sendo realizado segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º A despesa total Fixada apresenta o seguinte desdobramento:

1. POR CATEGORIA ECONÔMICA

2.

I – Prefeitura municipal de Salete

CODIGO	GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3300000000000000	DESPESAS CORRENTES	18.587.000,00
3310000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	11.152.875,00
3320000000000000	Juros e Encargos da Divida	100.000,00
3300000000000000	Outras Despesas Correntes	7.334.125,00
3400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.901.140,00
3440000000000000	Investimentos	3.401.140,00
3460000000000000	Amortização da Divida	500.000,00
3900000000000000	Reserva de Contingência	100.160,00
3990000000000000	Reserva de Contingência	100.160,00
	TOTAL	22.588.300,00

II – Fundo Municipal de Saúde

CODIGO	GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	7.388.500,00
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	4.301.625,00
3300000000000000	Outras Despesas Correntes	3.086.875,00
3400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	458.600,00
3440000000000000	Investimentos	458.600,00
	TOTAL	7.847.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Certificamos que o(a) LG
nº 2000 / 2021 de 14 / 12 / 2021
foi afixado(a) de 14 / 12 / 2021 ao dia
14 / 01 / 2022 no MURAL OFICIAL desta
Prefeitura.

Moisés Jaram



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sc.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina
Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



III – Fundo Municipal de Assistência Social

CODIGO	GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	895.000,00
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	611.000,00
3300000000000000	Outras Despesas Correntes	284.000,00
3400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	89.000,00
3440000000000000	Investimentos	89.000,00
	TOTAL	984.000,00

IV – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Salete

CODIGO	GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.827.000,00
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.777.000,00
3330000000000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
3440000000000000	Investimentos	10.000,00
3700000000000000	RESERVA DO RPPS	100.000,00
3770000000000000	Reserva do RPPS	100.000,00
	TOTAL	2.937.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Certificamos que o(a) LC
nº 200 / 2021 de 14 / 12 / 2021
foi afixado(a) de 14 / 12 / 2021 ao dia
14 / 01 / 2022 no MURAL OFICIAL desta
Prefeitura.

V – Câmara Municipal

CODIGO	GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.142.000,00
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	870.000,00
3330000000000000	Outras Despesas Correntes	272.000,00
3400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00
3440000000000000	Investimentos	18.000,00
	TOTAL	1.160.000,00

VI – Consolidado Município de Salete

CODIGO	GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3300000000000000	DESPESAS CORRENTES	30.839.500,00
3310000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	19.712.500,00
3320000000000000	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3300000000000000	Outras Despesas Correntes	11.027.000,00
3400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.476.740,00



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sec.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina

Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



3440000000000000	Investimentos	3.976.740,00
3460000000000000	Amortização da Dívida	500.000,00
3700000000000000	Reserva do RPPS	100.000,00
3770000000000000	Reserva do RPPS	100.000,00
3900000000000000	Reserva de Contingência	100.160,00
3990000000000000	Reserva de Contingência	100.160,00
	TOTAL	35.516.400,00

3. POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R\$	1.160.000,00
-----------------------	-----	--------------

Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito	R\$	700.000,00
03 – Secretaria de Administ. Finanças e Planej..	R\$	2.771.000,00
04 – Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente	R\$	950.000,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R\$	9.840.140,00
06 – Secretaria de Obras e Serviços	R\$	6.320.600,00
07 – Secretaria de Saúde e Promoção Social	R\$	7.847.100,00
08 – Secretaria de Indústria, Com. e Des. Turístico	R\$	370.000,00
09 – Encargos Gerais do Município	R\$	1.001.400,00
10 – Fundo de Aposen. E Pensão dos Func. Publi.Sa	R\$	2.937.000,00
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.519.000,00
90 – Reserva de Contingência	R\$	100.160,00
TOTAL GERAL	R\$	35.516.400,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.997/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de Trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos Orçamentários.

Seção III

Da Reserva de Contingência

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência da Prefeitura são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Certificamos que o(a) LGI
nº 200 de 14 / 12 / 2021
foi afixado(a) de 14 / 12 / 2021 ao dia
14 / 01 / 2022 no MURAL OFICIAL desta
Prefeitura. Marcos Antonio



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sc.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina
Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

<u>Intempéries</u>	<u>R\$</u>	<u>60.000,00</u>
<u>Decisões Judiciais</u>	<u>R\$</u>	<u>40.160,00</u>
<u>Outros Passivos</u>	<u>R\$</u>	<u>0,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>100.160,00</u>

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Contingência é uma condição ou situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. Em contabilidade essa definição se restringe às situações existentes à data das demonstrações e informações contábeis, cujo efeito financeiro será determinado por eventos futuros que possam ocorrer ou deixar de ocorrer.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a passivos contingentes e riscos e eventos fiscais imprevistos caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo, para atender eventos fiscais. Desde que constantes da proposta orçamentária para o exercício de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Certificamos que o(a) LC
nº 200 / 2021 de 14 / 12 / 2021
foi afixado(a) de 14 / 12 / 2021 em
14 / 01 / 2022 no MURAL OFICIAL desta
Prefeitura.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir por decreto créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, obedecidas as disposições do art. 43º;

I – o superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recursos (destinação de recursos), observando a tendência do exercício;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sc.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina
Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - O Executivo remeterá até o dia 30 do mês subsequente cópia de todos os decretos de suplementações para acompanhamento do legislativo.

IV – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura por decreto de Créditos Suplementares até o limite de 50% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2021, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 O Poder Executivo por Decreto poderá abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), dos convênios e operações de créditos recebidos, desde que assegurados o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os recursos vinculados oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários Municipais de Salete poderá, quando necessário, anular parcial ou totalmente a dotação da Reserva Orçamentária – RPPS para a suplementação exclusiva da dotação orçamentária que assegura o pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo de Reserva Previdenciário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Certificamos que o(a) LCI
nº 200 / 2021 de 14 / 12 / 2021
foi afixado(a) de 14 / 12 / 2021 ao
14 / 01 / 2022 no MURAL OFICIAL desta
Prefeitura.

Mônica



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sc.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina

Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



V - Das Transferências de Recursos

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para a para Câmara de Vereadores de Salete e os fundos mencionados nesta lei.

Art. 17 A transferências de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas está prevista de forma global na rubrica orçamentária 3.3.5.0.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos no montante de R\$ 1.727.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil) e beneficiara somente aquelas que atendam a existência de interesses sociais de acordo com a legislação vigente, e publiquem bimestralmente seus balancetes de receita e despesa, discriminando-a por rubricas de fácil entendimento pela sociedade.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 Durante o exercício de 2022 fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito Internas para a realização de obras de infraestrutura podendo dar como garantias de pagamento parte das cotas de participação no ICMS e FPM a que tem direito o município.

Art. 19 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022 a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Salete, 14 de dezembro de 2021.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC	
Certificamos que o(a) <u>LC</u>	
nº <u>200</u> / 2021 de <u>14</u> / 12 / 2021	
foi afixado(a) de <u>14</u> / 12 / 2021 ao dia	
<u>14</u> / 01 / 2022 no MURAL OFICIAL desta	
Prefeitura.	
<u>Moisés</u>	

